



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1346/97

APROVA LOTEAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina;

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado em toda a sua Integra, forma e teor, o loteamento para expansão de Núcleo Urbano, projetado sobre parte da Chácara nº 16, denominado "LOTEAMENTO ESPERANÇA", propriedade do Sr. EGON BACK e sua esposa LIRIA BERNARDETE KUHN BACK, na sede do Município, prolongamento da Av.João Pessoa, com área registrada de 29.140,00m² (vinte e nove mil cento e quarenta metros quadrados), que com base no Memorial Descritivo, ART e Planta do Imóvel, constante do Projeto de Loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

- 18.911,37 m² - área de lotes urbanos;
- 5.748,13 m² - área pública (Lote urbano nº 15) e
- 4.480,50 m² - área pública em ruas
- 29.140,00 m² - área total loteada.

Parágrafo 1º - As ruas que servirão os lotes urbanos compreendem o plano viário do presente loteamento, sendo:

- Prolongamento da Av.João Pessoa;
- Rua Projetada nº 1, e
- Rua Projetada nº 2.

Parágrafo 2º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 no que diz respeito às vias públicas, ficam consideradas como tal, as seguintes áreas:

- 5.748,13m² - área pública (lote urbano nº 15)
- 4.480,50m² - área pública em ruas
- 10.228,83m² - área pública.

Perfazendo assim um total de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

Nº 919

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1346/97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
21 de Novembro de 1997.
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra:

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração